

Relatório Circunstanciado do Poder Legislativo Estrela Velha

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Gestão do Presidente do Legislativo Municipal de Estrela Velha Exercício Financeiro de 2019.

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099 de 7 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Sr. Claudiomiro Silveira, referente às Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2019, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2019. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme arts. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas **separadamente** da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento - LM 1346/2018, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 924.000,00 os quais representavam 3,36% do total da despesa fixada para o município.

1.1 Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos

Banco: Banco do Brasil – Agência Estrela Velha

Agência: nº 3996-9

Conta: nº-6943-4

Mês/2018	Valor Recebido R\$	Data do recebimento	Observações
Janeiro	77.000,00	21/01/2019	Repasso duodécimo
Fevereiro	77.000,00	21/02/2019	Repasso duodécimo
Março	77.000,00	20/03/2019	Repasso duodécimo

Abril	77.000,00	18/04/2019	Repasse duodécimo
Maio	77.000,00	20/05/2019	Repasse duodécimo
Junho	77.000,00	19/06/2019	Repasse duodécimo
Julho	77.000,00	19/07/2019	Repasse duodécimo
Agosto	77.000,00	20/08/2019	Repasse duodécimo
Setembro	77.000,00	19/09/2019	Repasse duodécimo
Outubro	77.000,00	22/10/2019	Repasse duodécimo
Novembro	77.000,00	20/11/2019	Repasse duodécimo
Dezembro	77.000,00	20/12/2019	Repasse duodécimo
TOTAL: 924.000,00			

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31/12/2019: R\$ 145.000,00

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31/12/2019: R\$ 9.077,69

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 9.077,69

1.1.4 – Lançamento de adiantamento de duodécimo: R\$ 6.709,54

1.2 O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

1.2.1 – Emissão de Empenhos

1.2.2 – Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)

1.2.3 – Pagamentos de Empenhos

1.2.4 – Contabilidade Integral

1.2.5 – Folha de Pagamento

1.2.6 – Organização do patrimônio

1.2.7- Execução e acompanhamento de licitações e contratos

1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2019, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 2.181,05 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos). Apenas uma nota extra a pagar no valor de R\$ 187,10 (cento e oitenta e sete reais e dez centavos), todas as despesas com cobertura suficiente de recursos financeiros.

2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

2.1 Limite das Despesas Totais do Legislativo

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de 3.660 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo estava limitado em 7% do somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais mencionadas no dispositivo, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) de suas despesas totais, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2019. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23, de setembro de 2009, artigo 29-A.

2.2 Limite das Despesas com Folha de Pagamento

De igual forma, tendo por base os dados do Relatório de Validação e Encaminhamento, emitido através do Sistema Informatizado para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC) as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representaram 4,68% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2015 do TCE/RS, representou 43,65% (cinquenta e um vírgula cinquenta e quatro por cento) do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

2.3 Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos, foi de R\$ 265.432,87 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Em relação à receita orçamentária do Município de R\$ 20.366.158,30, (vinte milhões trezentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) se obtém o índice de 1,30% (um vírgula trinta por cento).

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2019 foi de R\$ 1.922,59 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, sendo que o Presidente da Câmara recebeu representação mensal de R\$ 961,24 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.4 Limite da Remuneração Individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% (vinte por cento) da remuneração do Deputado Estadual, o subsídio nos termos da Lei Municipal nº 1241/2016 e reajustado pela Lei Municipal nº 1347/2019 foi de R\$ 1.922,59 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). De acordo com a população do Município de aproximadamente 3.660 habitantes, o percentual individual atingido é de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento), bem inferior ao limite estabelecido.

2.5 Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2019 no valor de R\$ 490.574,03 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos), correspondendo a 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% (seis por cento) estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31/12/2019, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2019 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2019 houve a investidura decorrente da nomeação do cargo em comissão de Assessor Legislativo - Srta Kátia Luana Machado exonerada em 31/12/2019.

5.1 Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2019.

5.2 Contratações Temporárias:

O Legislativo Municipal, realizou através da lei Municipal nº 1.375, de 31 de outubro de 2019 e do Processo Seletivo 001/2019 a contratação temporária de uma servidora ocupante de contrato temporário para o cargo de Agente Administrativo Técnico, para suprir a licença gestante da servidora Cristiana Soder, a contar de 16 de dezembro de 2019 com prazo de vigência de 210 dias.

5.3 Revisões de remunerações:

- Ato Legal: Lei Municipal nº 1.346 Data: 29/01/2019

Abrangência: Servidores

- Ato Legal: Lei Municipal nº 1.347 Data: 29/01/2019

Abrangência: Vereadores

6. Atividade Legislativa

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2019, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Estrela Velha reuniu-se num total de 35 (trinta e cinco) sessões, assim distribuídas:

- (30) trinta Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo que não foram realizadas sessões no interior do município;
- (05) Cinco sessões Extraordinárias

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

- (33) Trinta e três Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:
 - ✓ (33) Trinta e três aprovados, sendo (02) dois projetos emendados;
 - ✓ (03) Três retirados pelo poder executivo;

- (07) Sete Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo todos sancionados pelo executivo;
- (76) Setenta e seis correspondências (ofícios) foram expedidas;
- (136) Cento e trinta e seis ofícios foram recebidos pelo Poder Executivo e entidades;
- (07) Sete Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo que não foram rejeitadas nenhuma pelo plenário;
- (02) Três Pedidos de Informações foram encaminhados ao Poder Executivo;
- (25) Vinte e cinco Pedido de Providências foram apresentados;
- (02) Duas moções foram apresentadas e aprovadas por unanimidade.

ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:

- (38) Trinta e oito Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados (38) trinta e oito pareceres;
- (34) Trinta e quatro Reuniões foram realizadas pela Comissão Geral, sendo elaborados pareceres em todas;
- (05) Cinco Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:
 - ✓ (03) Três Avaliações das Metas Fiscais; (L.C nº 101/2000, art. 9º, § 4º)
 - ✓ (02) Duas Audiências Públicas sobre o Processo Orçamentário: Apresentação do Projeto da LDO e da LOA;
- (02) Duas Resoluções da Mesa disciplinando questões e procedimentos administrativos da Secretaria da Câmara.

6.1 Afastamentos

No exercício de 2019, na última sessão ordinária do mês de fevereiro o vereador Antônio Cesar Côrrea, do partido PTB, pediu licença pelo período de 120 dias e após, conforme prevê o Regimento Interno desta casa legislativa, e no dia 30 de abril renunciou ao cargo eletivo conforme carta de renúncia apresentada em plenário.

Ao finalizar, procurou-se neste relatório demonstrar os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Estrela Velha no exercício de 2019, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

7. DA RESPONSABILIDADE

O Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Claudiomiro Silveira (MDB), Vice-Presidente o Vereador Darci Teles (MDB), 1º Secretário a Vereadora Isabela Garcia (PP) e 2º Secretário o Vereador Ildo Nagorsny (PP).

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

É o que tenho a relatar.

Estrela Velha, 28 de janeiro de 2020.

Claudiomiro Silveira
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, arts. 6º e 15, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas.

Estrela Velha, 28 de janeiro de 2020.

Claudiomiro Silveira
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento a alínea “d”, inciso III, art. 2º da Resolução TCE nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente pelo ente, conforme as normas técnicas.

Estrela Velha, 28 de janeiro de 2020.

Mariângela Ravello
Técnica Contábil Câmara Municipal

Claudiomiro Silveira
Presidente